

LEI Nº 11.666, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Reajusta o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, passando seu valor unitário para R\$ 17,00 (dezessete reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de agosto de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.